



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE MARACAJU

---

---

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Associação Salve os Animais de Maracaju - ASAM. CNPJ: 27.846.982/0001-93

**Endereço:** Rua Jordão Alves Corrêa, 737, Cambaráí

**Objeto Proposto:** Lar temporário para cães e gatos abandonados

**Fundamento legal:** Art. 30, *inciso VI*, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Valor total do Repasse:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

**Período:** 12 meses

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 236/2016 quanto à dispensa do Chamamento Público, respaldado no art. 30, inciso VI da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.921/2018, que Dispõe sobre a instituição da Política de Bem-Estar Animal sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, o estímulo à posse responsável, o incentivo à adoção de animais, a proibição à prática de maus-tratos;

CONSIDERANDO o projeto de mutirão de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional de cães e gatos no município de Maracaju-MS

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta emitido pelo Ministério Público do Mato Grosso do Sul endereçado ao Município de Maracaju, que determina a formalização de termos de parceria com entidades sem fins lucrativos voltadas ao bem-estar animal, mormente aos sem situação de abandono;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE MARACAJU

---

---

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE COLABORAÇÃO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

A Associação Salve os Animais de Maracaju, constituída em 16 de Fevereiro de dois mil e dezessete, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e tem por finalidade principal desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida animal.

A referida associação exerce desde a sua fundação, trabalho voluntario com cães e gatos em situação de rua, que necessitam de um atendimento veterinário. Os animais acolhidos são tratados, castrados e após a sua recuperação, encaminhados à adoção.

O Projeto da Associação Salve os Animais de Maracaju – ASAM visa diminuir a população de cães e gatos abandonados e maltratados das ruas do município de Maracaju-MS, atendendo e reabilitando cães e gatos em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo bem estar e melhoria da qualidade de vida da população canina e felina, evitando a superpopulação, por meio do resgate e abrigo de cães e gatos que se encontram em situação de rua e trabalho na conscientização sobre maus tratos, abandono, negligencia, controle populacional dos animais, feitos através de palestras em escolas e campanhas nas redes sociais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (lei federal nº 13.019/2014), logo, uma disputa, e para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Assim, o Termo de Colaboração em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade Civil que promove, incentiva e fomenta a assistência e **saúde** no município, uma melhor qualidade de vida a essas pessoas.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE MARACAJU

---

---

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (lei federal nº 13.019/2014).

Todavia, a Lei prevê, em seu art. 30, inciso VI (abaixo transcrito), que, o chamamento poderá ser dispensado. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de dispensa em razão da natureza das atividades desenvolvidas pela entidade.

**Art. 30.** A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

**VI-** no caso de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No caso em tela, verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a dispensa, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de parceria com instituição que realizará trabalho na área da saúde pública.

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino sua publicação no sítio do Governo Municipal, bem como junto ao Diário Oficial para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da lei federal nº 13.019/2014.

Maracaju - MS, 21 de Julho de 2021.

---

**José Marcos Calderan**  
Prefeito Municipal